



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 028/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **SIQUEIRA MÍDIAS E EVENTOS EIRELI** CNPJ: 07.959.523-0001-09 com sede na Rua Benjamin Constant, 1615, Zamperetti, Santiago – RS, CEP 97.707-665, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA AUTORAL DE QUALIFICAÇÃO MINISTRADA PRESENCIALMENTE PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO., especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	PALESTRA AUTORAL DE QUALIFICAÇÃO MINISTRADA PRESENCIALMENTE PELO PREFESSOR JOÃO LOREDI LEMES PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO TEMA O AMOR COOPERATIVO E O PROFESSOR TECNOLÓGICO	4.100,00	4.100,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>4.100,00</b>

### 2. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.
- 2.2. A prestação de serviço será executada através de 1 (Uma) palestras, em local, horário e data a ser definido pela Contratante.
- 2.3. A prestação de serviços será fiscalizada por servidor municipal devidamente designado para tal.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do deste contrato, desde que não haja impedimento legal.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A CONTRATANTE deverá indicar local, horário e data para a realização do objeto contratado.
- 5.2. Realizar a fiscalização da execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos.



## 6. DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do serviço.

6.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

6.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Dotação Reduzida: 18182

Projeto/Atividade: 2051 PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Despesa: 3390.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Recurso: Salvar 31 FUNDEB

## 8. HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 086/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, processado na forma Artigo 25, *caput*, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 08 de Fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 08/02/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.